



PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº 141/2008
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 422192/2008

Licenciamento Ambiental Nº 02994/2005/004/2007	LO	DEFERIMENTO
Outorga Nº: (Não Aplicável)	XXX	XXX
APEF Nº: (Não Aplicável)	XXX	XXX
Reserva legal Nº: (Não Aplicável)	XXX	XXX

Empreendimento:	
CNPJ: 16.314.791/0001-64	Município: Salvador/BA

Referência: Licença de Operação (Transporte de Resíduos)	Validade: 06 anos
---	--------------------------

Unidade de Conservação: (Não Aplicável)	Sub Bacia: (Não Aplicável)
Bacia Hidrográfica: (Não Aplicável)	

Atividade objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-02-01-1	Transporte rodoviário de resíduos perigosos Classe-1	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: Ronaldo Mourão Costa Pinto	Registro de classe CREA 51185/D
--	------------------------------------

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
(Não há)	XXX

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: (Não há)	DATA: XXX
--	-----------

Data: 20/05/2008		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Edvaldo Sabino da Silva	CREA/MG 48.519/D	
Cibele Aguiar Neiva de Mello	CREA/MG 103799/D	
Kelly Cristina Silva	MASP 613680-8	

Superintendência	MASP	Assinatura
José Flávio Mayrink Pereira	1.110.669-7	

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo,90 - BH / MG CEP: 30.330-000 - Tel: (31) 3228-7700	Página: 1/6
---------------------------	--	-------------



1 – INTRODUÇÃO

A empresa RAFER TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA, CNPJ 16.314.791/0001-64, sediada na Estrada do Saboeiro – Salvador/BA, dedica-se ao transporte rodoviário de cargas perigosas.

A Licença de Operação refere-se ao transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I contaminados por Bifenilas Policloradas – PCBs (Ascarel), pertencentes à empresa LIASA LIGAS de ALUMÍNIO S/A, localizada no município de Pirapora, no Estado de Minas Gerais, para serem submetidos ao processo de descontaminação pela empresa CETREL S/A – Empresa de Proteção Ambiental, localizada no Pólo Petroquímico em Camaçari/BA.

O requerimento da licença no COPAM teve início em 20/06/2007, através da entrega do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCEI o qual gerou o Formulário de Orientação Básica Integrado – FOBI de protocolo nº 307915/2007.

Em 23/08/2007 o empreendedor formalizou o processo da Licença de Operação, com a entrega das documentações exigidas no FOBI em questão, cumprindo o termo de referência para o transporte de cargas perigosas elaborado pela FEAM, intitulado “TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL – PCA/ TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS – PCA – TPP001”.

2 – DISCUSSÃO

A empresa RAFER TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA sediada na estrada do Saboeiro, 17 em Salvador/BA veio requerer a Licença de Operação para destinação final de equipamentos contaminados por Bifenilas Policloradas – PCBs (Ascarel), oriundos da empresa LIASA LIGAS de ALUMÍNIO S/A, localizada no município de Pirapora em Minas Gerais para CETREL S/A – Empresa de Proteção Ambiental, no município de Camaçari – Bahia.

Por força da Resolução CONAMA nº 237/1997 e Deliberação Normativa COPAM 074/2004 a atividade “transporte de resíduos perigosos” é sujeita ao licenciamento ambiental. Essa atividade está contemplada na DN 74/2004 no grupo de atividades denominado “Transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe-I, cujo código de atividade é F-02-01-1.

O processo de licenciamento em questão refere-se ao transporte terrestre, em rodovias do Estado de MG, de resíduos contaminados com Bifenilas Policloradas – PCBs (Ascarel), provenientes da empresa Liasa Ligas de Alumínio sediada em Pirapora/MG que serão encaminhados a CETREL S/A em Camaçari – BA. Os resíduos serão incinerados na CETREL S/A, empresa licenciada para esse fim. As licenças ambientais do gerador e do receptor do resíduo estão anexadas nos autos.

Os resíduos contaminados (ascarel líquido e capacitores de menor volume com ascarel) serão embalados e/ou acondicionados em tambores metálicos de 200l dotados de tampas removíveis e identificados com rótulos de risco, painéis de segurança e etiquetas de advertência para PCB (Ascarel). O volume total do resíduo a ser transportado será de 3,0t.

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo,90 – BH / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Página: 2/6
-------------------	--	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Os materiais acima são classificados pela NBR 10004/04 como perigosos. Esses resíduos são também enquadrados como perigosos nos termos da Resolução nº 420/04 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, recebendo a classificação geral da ONU nº 2315 e sendo enquadrados como Classe-9 (substâncias e artigos perigosos diversos).

A atividade de transporte, objeto desta Licença, será realizada através de 01 veículo tipo carreta aberta. O veículo encontra-se registrado no órgão estadual de trânsito da Bahia, e, cumprindo o exposto no Art. 22 do Decreto nº 96.044 de 18/05/1988, foi vistoriado pela empresa INSCAPE INSPEÇÕES LTDA, credenciada pelo INMETRO, que atestou sua adequação para o transporte de produtos perigosos, conforme o “Certificado de Inspeção Para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP”, com validade até março/2009. O veículo tem previsão de receber manutenção sob supervisão da própria empresa ou da oficina conveniada.

O empreendedor, em atendimento ao disposto nas normas de transporte supracitadas e ao termo de referência para elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA, apresentou as documentações comprobatórias da Carteira Nacional de Habilitação e certificado expedido pelo SENAI, com validade até julho de 2009, atestando a participação no curso intitulado “MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos”.

A rota a ser seguida:

UNIDADE	ROTEIRO
LIASA LIGAS de ALUMÍNIO S/A Pirapora/MG	Rodovia vicinal - BR365 – Perímetro urbano – BR251 – BR 116 – Av. do Contorno – BR026 – BR324 – BR110 – Rodovia vicinal – Camaçari/BA.

O empreendedor apresentou seu plano de controle e prevenção de acidentes contendo os procedimentos em caso de emergências por vazamentos ou contatos físicos com o resíduo. Apresentou ainda seu plano de viagem contendo os cuidados específicos com a carga e veículo, a serem observados pelo motorista.

Foi anexado aos autos o contrato de prestação de serviços firmado entre a LIASA LIGA de ALUMÍNIO S/A a CETREL S/A – Empresa de Proteção Ambiental e a RAFER TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA. O contrato foi assinado em 05/01/2007. Em razão do exposto e considerando o fato da Licença ser de 06 anos, deverá o empreendedor, quando da renovação do contrato, informar o novo prazo de vigência, sua aplicabilidade (tipo de resíduo) e os volumes envolvidos, sendo esta uma das condicionantes desta Licença.

A análise dos documentos concluiu que os procedimentos são tecnicamente defensáveis e satisfatórios.

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo,90 – BH / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Página: 3/6
---------------------------	--	-------------



3 – CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído, estando a documentação juntada em concordância com Deliberação Normativa COPAM nº 74/04, a Resolução CONAMA nº 237/97 e com as exigências constantes o Formulário de Orientação Básica Integrado, constando, dentre outros documentos, a Certidão Negativa de Débito de Natureza Ambiental, comprovante de quitação dos custos de análise de licenciamento, cópias de documentação dos motoristas, dos veículos, rota do transporte, além de cópia da Licença de Operação concedida a Liasa Ligas Alumínio S/A e a Cetrel S/A – Empresa de Proteção Ambiental. Foi dada publicidade ao requerimento da licença em jornal de circulação regional, conforme publicação datada de 17/07/2007 e pelo SISEMA no DOE/MG, em 29/08/2007.

Trata-se de requerimento de Licença de Operação com validade de 06 (seis) anos para a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe 1 - no município de Pirapora/MG.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 3, concluindo pela concessão da licença pleiteada, desde que atendidas as condicionantes propostas, constantes dos Anexos I e II, pelo prazo de validade de seis anos, entendimento este a ser seguido, conforme disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa nº 17, de 17 de dezembro de 1996.

Ressalte-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

Insta salientar que em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação e ampliação realizada sem a prévia comunicação e anuência ao órgão licenciador, estará o empreendedor sujeito às medidas administrativas pertinentes, dentre elas a cassação da Licença e/ou autuação, segundo Decreto Estadual nº 44.844/2008.

4 – CONCLUSÃO

A documentação apresentada pelo empreendedor para fins de obtenção da Licença para o transporte rodoviário de resíduos perigosos encontra-se de acordo com as exigências ambientais, com as exigências técnicas e com as disposições normativas do Ministério dos Transportes e Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Em razão do exposto, **este parecer é favorável à concessão da Licença de Operação requerida pela empresa Rafer Transporte Rodoviário de Cargas Ltda para o Transporte de Resíduos Perigosos Classe-I, pelo prazo de 6 anos, condicionada ao cumprimento dos termos do Anexo I e II.**



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 02994/2005/004/2007		Classe/Porte: 3 / Pequeno	
Empreendimento: RAFAEL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA			
Atividade:	Discriminação	DN	Código
	Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos Classe-I	74/04	F-02-01-1
Endereço (empreendedor) :Estrada do Saboeiro, 17			
Localização: Saboeiro			
Município: Salvador/BA			
REF.: CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*	
1	Executar o Programa de Acompanhamento de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos, constante do Anexo II.	Anualmente	
2	Apresentar os procedimentos de manutenção e limpeza específicos para a frota envolvida no transporte dos resíduos perigosos, informando e detalhando o sistema de tratamento para os efluentes originados (óleo usado, efluentes contaminados, etc.), bem como a destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos gerados.	60 dias	
3	Cumprir integralmente o disposto nas legislações e normas vigentes, em especial o Decreto 96.044/1988 do Ministério dos Transportes, a Resolução 420/04 da ANTT e as NBR 7503/05 e NBR 9734/00 e observar o disposto no Decreto nº 7967 de 05/05/2001 relativo a co-responsabilidade do gerador, transportador e receptor em caso de acidente.	Durante a vigência da Licença	
4	Cumprir fielmente o roteiro/itinerário de viagem proposto, devendo o transporte ocorrer no horário diurno, com paradas noturnas em pontos estratégicos e ambientalmente adequados e seguros.	Durante a vigência da Licença	
5	Informar o novo prazo de vigência do contrato de prestação de serviço de transporte de resíduos, sua aplicabilidade (tipo de resíduo) e volumes envolvidos.	Quando da renovação do contrato	

(*) Os prazos serão contados a partir da data da concessão da Licença.



ANEXO II

**PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO
DE RESÍDUOS PERIGOSOS
CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
RAFER – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS
PROCESSO COPAM N.º 02994/2005/004/2007**

1. RELATÓRIO

Enviar anualmente a SUPRAM Central um relatório contendo:

- Relação atualizada dos condutores e veículos incluídos e excluídos do quadro da empresa, envolvidos no transporte em questão.
- Relação das viagens efetuadas no período, indicando, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo:

DATA DO TRANSPORTE	GERADOR DO RESÍDUO	QUANTIDADE TRANSPORTADA	RECEPTOR DO RESÍDUO

- Cópia de documento que comprove a entrega dos resíduos, emitida pelo gerador e pelo receptor.
- Identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pela empresa transportadora.

2. OCORRÊNCIA DE ACIDENTES

A transportadora deverá comunicar imediatamente a **FEAM/NEA – Núcleo de Emergência Ambiental (31) 9822-3947, (31) 9825-3947 e (31) 9819-2947** a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa em Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente, bem como enviar um relato sucinto a SUPRAM Central via fax (31) 3228-7732. Num prazo máximo de 7 dias após o acidente, a transportadora deverá apresentar à FEAM um relatório completo sobre o evento, incluindo:

- levantamento das causas,
- descrição da área atingida e extensão do dano ambiental,
- órgãos e entidades acionados,
- providências tomadas,
- medidas de recuperação da área atingida,
- destino final dos resíduos gerados.